



 Câmara Municipal
**CASTELO
BRANCO**

Mercadinho da
Páscoa

INSCRIÇÕES
ABERTAS
ATÉ 14 DE MARÇO

18-20 abril 2025
PRAÇA 25 DE ABRIL
**PARTICIPE COM CHOCOLATES,
BOLOS DE PÁSCOA, AMÊNDOAS,
DOCES E PÃO.**

 **CASTELO
BRANCO**
Cidade da Arte e do Património
e das Artes Populares

 **unesco**
Membro da Rede
de Cidades Criativas

 **ecoeventos**
Valnor

MERCADINHO DA PÁSCOA

1. PARTICIPANTES/EXPOSITORES

Serão admitidos neste evento todos os participantes que, inscritos atempadamente, apresentem produtos alimentares ligados à Páscoa, tais como chocolates, folares, bolos de festa, cake design, amêndoas, bombons, bombocas, bolachas, crepes/waffles com chocolate, muffins, brigadeiros, licores, gelados, doces, compotas, mel da região e pão.

Os participantes/expositores deverão estar devidamente coletados nas Finanças.

2. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DO MERCADINHO DA PÁSCOA

Câmara Municipal de Castelo Branco - Divisão de Comunicação, Design e Eventos, Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco, Telefone: 272 330 330 | E-mail: eventos@cm-castelobranco.pt.

3. LOCAL DE REALIZAÇÃO

O Mercadinho da Páscoa será realizado na Praça 25 de Abril, junto à Biblioteca Municipal.

4. PERÍODO E HORÁRIO

4.1. Período de Funcionamento

O Mercadinho da Páscoa realizar-se-á nos dias **17, 18, 19, e 20 de abril de 2025.**

4.2. Horário de Funcionamento*

- **Quinta-feira** | 17 de abril: 18h às 23h30
- **Sexta-feira** | 18 de abril: 14h às 23h30
- **Sábado** | 19 de abril: 14h às 23h30
- **Domingo** | 20 de abril: 14h às 20h

* Horários poderão ser sujeitos a alteração

5. INSCRIÇÃO

5.1. Os participantes/expositores deverão estar devidamente coletados nas Finanças.

MERCADINHO DA PÁSCOA

5.2. A inscrição deverá ser efetuada, impreterivelmente, **até ao dia 14 de março de 2025**, através do seguinte link: <https://forms.gle/6RgRwVQryRkVZJeZ8>, sendo apenas considerada válida após a confirmação de participação, por parte da Organização, e do pagamento do valor da inscrição.

5.3. A inscrição, no link, deverá ser obrigatoriamente acompanhada do envio de fotografias dos produtos e de cópia do início de atividade adequada aos produtos a comercializar – **CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS**. As inscrições não acompanhadas destes documentos não serão aceites pela Organização.

5.4. Por cada ficha de inscrição apenas será atribuído/disponibilizado um stand, correspondendo a um expositor.

5.5. A inscrição no Mercadinho da Páscoa implica a obrigatoriedade do expositor se encontrar presente no seu espaço e mantê-lo aberto ao público nos dias e nos horários atrás referidos. O incumprimento do horário estabelecido, assim como o abandono do espaço por motivo injustificado, poderão implicar a exclusão de participação, num próximo evento a organizar pela CMCB.

6. VALOR DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Mercadinho da Páscoa terá um custo de €50,00 (cinquenta euros) para stands simples e de €100,00 (cem euros) para stands duplos.

O valor inclui a participação, a oferta de um kit e de sacos alusivo ao evento.

6.2. O pagamento do valor de participação no **Mercadinho do da Páscoa** deverá ser realizado, impreterivelmente, **até ao dia 04 de abril de 2025, no Balcão Único da Câmara Municipal de Castelo Branco, ou através de transferência bancária.**

MERCADINHO DA PÁSCOA

6.3. As desistências deverão ser comunicadas por escrito, até à data atrás referida. Após esta data, não serão restituídas as importâncias já pagas, verifique-se ou não a posterior ocupação do espaço.

7. PARTICIPAÇÃO

A seleção dos participantes será realizada pelo tipo de atividade exercida e/ou pelos produtos vendidos e, posteriormente, por ordem de recebimento das pré fichas de inscrição, existindo um número limitado de inscrições. Esta seleção permitirá à Organização limitar o número de expositores associados à mesma atividade/área. Caso haja algum contratempo adicional, a Organização encarregar-se-á de informar todos os inscritos no Mercadinho da Páscoa.

7.1. A organização reserva-se no direito de recusar inscrições com produtos idênticos.

7.2. A Organização poderá recusar qualquer inscrição, se entender que a representação em causa não se insere no âmbito ou objetivos do presente certame, assim como poderá anular a inscrição já feita, se se provar serem falsas as indicações dadas pelo expositor.

8. CRITÉRIOS DE LOCALIZAÇÃO

A distribuição dos participantes pelos expositores disponíveis, será da total competência da Organização do evento. A distribuição não poderá ser contestada e as alterações que venham a ser realizadas, por comum acordo entre os participantes, carecem de comunicação e autorização da Organização do evento.

9. MONTAGENS E DESMONTAGENS

9.1. A montagem dos expositores, no dia 16 de abril, deverá realizar-se entre as 14h e as 20h e no dia 17 de abril, deverá realizar-se entre as 9h e as 16h desse mesmo dia.

9.2. A desmontagem deverá ser efetuada após término do evento, nomeadamente, no dia 21 de abril. Caso a desmontagem seja efetuada no dia 20 de abril, a mesma só poderá ter início após as 20h.

10. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO

- Apoiar o participante/expositor, durante o período de realização do evento;
- Divulgar o evento;
- Garantir a segurança e vigilância dos espaços, fora das horas de abertura ao público*;
- Garantir a limpeza e manutenção dos espaços de animação e circulação;
- Capacitar os espaços com instalação elétrica adequada;
- Animação do evento.

*Apesar de garantir a vigilância do espaço com os serviços de segurança, a organização fica isenta de toda a responsabilidade em caso de furto, desaparecimento de material, mobiliário, equipamento, utensílios ou mercadorias, assim como de qualquer estrago causado.

11. RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

- Manter a identificação nos expositores;
- No dia da montagem trazer um cadeado para fechar o seu expositor, se necessário;
- Respeitar a distribuição dos expositores definida pela Organização;
- Manter o expositor aberto aos visitantes durante o horário de funcionamento do evento e com a presença de pessoal da sua responsabilidade;
- Cumprir rigorosamente os horários de funcionamento;
- Ser responsável pelos produtos expostos e pelo seu expositor;
- Efetuar a publicidade dos seus produtos unicamente dentro da área atribuída, não prejudicando os expositores vizinhos;
- Vender ou produzir os produtos aprovados pela Organização, não acrescentando produtos sem solicitar a devida autorização à Organização;
- Ser responsável pelos seus bens e segurança interna dos espaços;
- Ser responsável pela limpeza interna dos espaços;
- Separar e depositar todos os resíduos de embalagens recicláveis no contentor próprio e promover boas práticas de limpeza em todo o recinto do evento;
- Informar os visitantes de que se trata de um ecoevento e os copos deverão ser reutilizados durante o evento;
- Utilizar apenas copos alusivos ao evento e fornecidos pela CMCB;

MERCADINHO DA PÁSCOA

- Não entrar no recinto do evento, para efetuar cargas e descargas, após a hora de abertura;
- Não efetuar a abertura do expositor após o encerramento do evento, por motivos de segurança;
- Respeitar a legislação em vigor para o exercício da sua atividade.

12. ESTACIONAMENTO

A quem o desejar e solicitar no formulário de inscrição, a CMCB disponibilizará estacionamento no parque subterrâneo da Devesa, pelo valor de 4€/dia.

13. ECOEVENTO

O Mercadinho da Páscoa é um ecoevento, no qual se pretende que sejam adotadas medidas ambientais adequadas que promovam os conceitos da sustentabilidade.

13.1. A Organização assumirá o compromisso de criar e implementar no local, um sistema de recolha seletiva para deposição de resíduos de embalagens recicláveis, provenientes do público e das entidades participantes.

13.2. De forma a diminuir a utilização de copos e a promover a reciclagem dos mesmos, os copos terão um custo de **0,65€/unidade**. Cada participante que comercialize bebidas deverá adquirir os copos, ao longo do evento, no stand da CMCB.

13.3. Todos os expositores deverão divulgar e promover a reutilização de copos.

13.4. É **proibida** a utilização de copos que não sejam os alusivos ao evento e fornecidos pela CMCB.

13.5. A utilização de copos que não sejam os alusivos ao evento e fornecidos pela CMCB, implicarão a exclusão do(s) participante(s) em questão noutro(s) evento(s) organizado(s) pela CMCB.

MERCADINHO DA PÁSCOA

14. TRANSMISSÃO DE DIREITOS

Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua participação, seja a que título for.

15. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/SOM

O evento será filmado e fotografado pela Organização e as imagens/som poderão ser exibidas por via eletrónica, digital ou impressa.

Ao inscrever-se o participante autoriza o uso de imagens/som e permite a divulgação de fotos, vídeos e áudios, na imprensa escrita, audiovisual, radiofónica ou digital, para uso institucional de ações da Câmara Municipal de Castelo Branco, sem custos, renunciando ao recebimento de qualquer verba.

16. ACEITAÇÃO DAS NORMAS

16.1. A inscrição e respetivo pagamento implica a aceitação de todas as cláusulas presentes neste documento.

16.2. O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, nos termos dos números e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar ao direito de indemnização. Este processo decorrerá da seguinte forma:

- a) Chamada de atenção;
- b) Advertência por escrito;
- c) Exclusão do evento;
- d) Extinção do direito de participação em eventos futuros.